



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1034/80.

*Suprem.  
Prefeit.*

-Que abre crédito na Contadoria Municipal suplementar à diversas dotações do orçamento vigente.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$. 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

13.76.4470.13 - Obras e Instalações .....Cr\$. 1.700.000,00  
03.07.0211.04 - Obrigações Patronais .....Cr\$. 1.300.000,00  
13.75.4280.20 - Serv. Terc. e Encargos ....Cr\$. 2.500.000,00  
10.60.3270.10 - Obras e Instalações .....Cr\$. 700.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o produto da anulação no valor abaixo, das seguintes dotações do mesmo orçamento:

10.58.3231.09 - Aquisições de Imóveis .....Cr\$. 3.000.000,00  
13.75.4280.12 - Obras e Instalações .....Cr\$. 3.200.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 28 de agosto de 1980.

*Jesuino Ruy*  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

( Lei nº 1034 - fls. 2 )

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de  
Salto.



*Ferrari*  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.